



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Tri
RECEBIDO EM 21/08/20
PROTOCOLO Nº 169/2

RECEBIDO EM 21/08/20
RECEBIDO EM 21/08/20
RECEBIDO EM 21/08/20
RECEBIDO EM 21/08/20

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 04 (QUATRO) AGENTES DE SAÚDE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (QUATRO) agentes de saúde para atender excepcional interesse público, pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser, o contrato inicial, prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A remuneração mensal do contratado será aquela correspondente à função constante do Quadro de provimento efetivo de Servidores do Município.

Art. 3º - O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa ou quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Pelo presente projeto de lei se requer a contratação de profissional que menciona para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Respectivos profissionais - Agentes Comunitários de Saúde - são profissionais cruciais no sistema de saúde brasileiro, especialmente atuando nas atividades ligadas a atenção básica.

São como elos entre a comunidade e os serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, educação e vigilância.

Os agentes comunitários de saúde realizam visitas domiciliares, orientam sobre prevenção de doenças, acompanham as famílias, promovem ações educativas e atuam na identificação dos problemas de saúde na comunidade, fundamental para promoção da saúde, prevenção de doenças, organização do fluxo de pacientes nos serviços de saúde, atuando como um filtro na atenção básica.

O município necessita destes profissionais, a fim de manter a composição do quadro funcional, fundamental para recebimento de recursos junto a área da saúde, setor tão importante para a vida dos munícipes.

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Assim, requeremos a análise e votação do presente projeto de lei com maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Prefeitura de Barão do Triunfo/RS		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Data da Elaboração: 18/08/2025	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1)	☒	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	
2)	☒	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	
3)	☐	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	
4)	☐	Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	
5)	☐	Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:			
1)	☐	Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2)	☐	Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
3)	☐	Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4)	☒	Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5)	☒	Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	
C) SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:			
Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
1.1)	☐	Não	
1.2)	☒	Sim.	


Jocinei Santos da Silva
 Contador
 Matrícula nº 1729
 CRC RS-101041/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	
Gasto Total com Pessoal	33.558.949,97
Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	14.843.964,10
Impacto total na despesa anual com pessoal	44,23%
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 58.893,54
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 14.902.857,64
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2025	R\$ 33.558.949,97
Impacto total na despesa anual com pessoal	44,58%
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 197.300,70
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 15.865.736,37
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	R\$ 35.260.388,73
Impacto total na despesa anual com pessoal	45,56%
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 213.145,99
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 16.791.176,85
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2027	R\$ 36.822.423,95
CONCLUSÃO:	46,18%
Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando com as projeções da receita corrente líquida e sua média dos últimos 3 exercícios, embasadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado	
do Impacto Orçamentário Financeiro:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;	

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL							
Denominação	Valor Projetado	Ocupação em 2024	Ocupação Proposta	Impacto Mensal	Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 3.036,00	6	10	R\$ 12.144,00	R\$ 52.583,52	R\$ 170.086,81	R\$ 177.621,66
		0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Projetados				R\$ 1.457,28	R\$ 6.310,02	R\$ 27.213,89	R\$ 35.524,33
Total geral do impacto				R\$ 13.601,28	R\$ 58.893,54	R\$ 197.300,70	R\$ 213.145,99

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Barão do Triunfo/RS, 18 de agosto de 2025.


Odone Kloppenburg
Prefeito de Barão do Triunfo/RS